

# Adusp

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SP).

**Ação Civil Pública**

**Processo nº 1011905-69.2013.8.26.0053**

**ADUSP – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/S.**

**SIND.**, devidamente qualificada como Assistente do Ministério Público nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que a esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

No r. despacho de fls. 1869, manifestou-se prudentemente este juízo negando o pedido de reconsideração da Universidade de São Paulo quanto à liberação do campus da Zona Leste-USP, nos seguintes dizeres:

*"Vistos. Pelo que se observa dos pareceres técnicos juntados pela ré, ainda se mostram incipientes as medidas tomadas, visando à reparação dos riscos que motivaram a decisão*

# AduSP

*liminar, razão pela qual não há que se falar, por ora, em retomada das atividades no campus. No mais, aguarde-se o prazo de 40 dias, para as regularizações pertinentes (fl. 1830), além da contestação”*

Contudo, o prazo renovado de 40 dias para a efetividade do cumprimento da liminar<sup>1</sup> não se mostra, à luz dos acontecimentos internos, passíveis de serem realizáveis pela Ré, tendo revelado, até mesmo, oficialmente, não ter ainda tomado o conjunto de medidas essenciais necessárias para o seu cumprimento ante uma eventual falta de condições de deslocamento das atividades do campus.

Ademais, as ações que a Ré alega já terem sido empreendidas, como veremos, para as regularizações ambientais pertinentes, na verdade, se revelam insuficientes e incipientes a fim de dar efetividade às exigências impostas pela CETESB, inação esta que esta petição se presta a descrever.

## **Do histórico dos acontecimentos para superar a crise na EACH-USP**

Para o cumprimento da liminar e adoção das medidas de saneamento apropriadas, deve a Ré se ocupar de uma série de medidas efetivas. Entretanto, os fatos, tais como se passa a relatar, revelam verdadeiramente pouca iniciativa prática para a solução da crise. Vejamos.

---

<sup>1</sup> a) Suspensão, no prazo de 30 (trinta) dias, de todas as atividades docentes e de apoio administrativo e funcional desenvolvidas na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo - EACH, até que a Ré adote as providências constantes dos itens 1.1. “a” a 1.1.”e”, da exordial;

b) Disponibilização a todos os alunos, funcionários e demais frequentadores, no prazo de 30 (trinta) dias, de local adequado para a continuidade das atividades relacionadas aos cursos ministrados na Escola de Artes, Ciência e Humanidades;

c) Paralisação imediata da obra de ampliação do prédio denominado I1 até a obtenção das devidas licenças ambientais e solução dos problemas ambientais;

d) Paralisação imediata de novas ampliações de áreas construídas referentes ao plano de expansão até a obtenção das devidas licenças ambientais e solução dos problemas ambientais.

# Adusp

Em 29 de outubro de 2013 foi criada pela USP, por meio da Portaria GR 6388, uma Comissão Ambiental da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo – CA **(doc 01)**, “com o objetivo de contribuir para a proteção, saneamento, gestão e conhecimentos ambiental da área da EACH/USP, observando a sua condição particular de parte integrante do perímetro da área de proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê”. Dentre suas atribuições estão:

“Art. 2º-

(...)

**V** – manifestar-se sobre toda e qualquer ação, reforma e/ou construção que possa afetar as condições ambientais da área da EACH-USP;

**VI** – acompanhar os trabalhos de grupos e empresas, que estejam sendo feitos com o intuito de atender às exigências de saneamento ambiental da área da EACH-USP; (...)

**X** – participar de toda e qualquer decisão adotada e/ou planejada no âmbito socioambiental da área da EACH-USP;”

Ao mesmo tempo, foi criado um Grupo de Trabalho Técnico - GTT **(doc. 02)** para acompanhamento das medidas necessárias para o cumprimento das exigências constantes na Licença Ambiental de Operação 2118/2012 **(doc. 03)**, concedida pela CETESB à USP.

Em 16 de dezembro de 2013, reunidas a Congregação e Conselho Técnico Administrativo da EACH-USP, os colegiados recomendaram conjuntamente a suspensão de todas as atividades naquele campus *sine die*, considerando a necessidade de solução dos problemas ambientais, **“agravados pela constatação recente de contaminação na água para consumo humano, infestação de ácaro de pombos e inoperância no sistema de combate e prevenção de incêndio. Essa situação, que caracteriza uma calamidade e colapso generalizado, exige adoção de medidas urgentes,** tais como (...)”<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> destaque nosso.

# AduSP

(doc. 04).

Por sua vez, a USP juntou nestes autos relato de reunião havida em 23 de janeiro de 2014 na CETESB, em que participaram apenas representantes da Administração Central e empresa SERVIMAR, diga-se, sem a presença de nenhum representante das recém nomeadas Comissão Ambiental (CA) e Grupo de Trabalho Técnico (GTT), e que subsidiou o pedido de reconsideração da interdição do campus Zona Leste junto a este juízo, onde teria concluído a CETESB, após última análise no local (de 16, 17 de janeiro) pela “*desnecessária manutenção da interdição do campus, **considerada tão somente a existência de risco decorrente da presença do gás metano***”<sup>3</sup> (doc. 05).

É imprescindível destacar que em nenhum momento nessa reunião e na aludida análise realizada pela CETESB, que ultimou em tal conclusão, foi tratado do problema da contaminação da terra indevidamente depositada, não tendo sido sequer objeto de pedido de avaliação da USP à CETESB.

Há que se registrar, entretanto, o teor do Auto de Inspeção realizado pela CETESB dias antes, em 08/01/2014 na EACH, aqui transcrito (doc. 06):

*“Vistoriamos o empreendimento em questão, sendo informado ao representante do mesmo que até a presente data não houve o cumprimento da exigência técnica nº 10 do auto de infração imposição de penalidade de multa nº 30001630, cujo prazo fixado venceu em dezembro/2013 - final, **não sendo apresentada a comprovação do recobrimento de todas as áreas permeáveis do solo do campus da USP Leste da Gleba I com solo livre de contaminação e plantio de gramíneas, o que poderá acarretar em novas sanções legais.**”<sup>4</sup>*

---

<sup>3</sup> destaque nosso.

<sup>4</sup> destaque nosso.

# Adusp

Nesse ínterim, no final de janeiro de 2014, foi encerrado o contrato da empresa SERVIMAR com a Universidade, responsável pela avaliação dos riscos e controle ambiental. Ato contínuo, foi contratada emergencialmente nova empresa, a Weber Ambiental. Porém, até o momento, o objeto do contrato desta nova empresa é limitado à *“execução das obras para instalação de dutos para extração de vapores de solo no módulo inicial da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP” (doc. 07)* e *“locação e gerenciamento de 17 sistemas ativos de extração de gases, sendo um com tratamento e monitoramento diário em 117 poços destinados à identificação dos gases sob lajes térreas e da intrusão de gases em ambientes fechados no térreo dos edifícios existentes na USP– Leste” (doc. 08)*.

Sob esse panorama, em 05 de fevereiro p.p. a Congregação da EACH novamente reunida assim se manifestou **(doc. 09)**:

*“após ouvir os relatos da Direção da Escola, do Grupo de Trabalho Técnico e da Comissão Ambiental, criados pelas Portarias GR 6388 e 6389, e após examinar os últimos dados das medições de gases e sobre a contaminação do solo, especialmente sobre as condições dos contaminantes presentes na área do aterro recente (2011), e em alguns pontos fora desse perímetro, concluiu que o campus da EACH indica condições ambientais que exigem uma avaliação de risco detalhada para toda a área. (...)*

Reiteramos, portanto, que o minimamente seguro para estar nas dependências da EACH é o atendimento integral aos condicionantes da Licença Ambiental de Operação mencionada (LAO 2118) de 29 de novembro de 2012”.

Percebe-se do documento acima transcrito, ante a falta de cumprimento das exigências da CETESB, o clima de insegurança e temor da comunidade docente, que não vê nas iniciativas da Administração as medidas adequadas para a melhoria da situação e o afastamento dos riscos existentes,

# AduSP

em especial no tocante ao aterro contaminado, pois até o momento não chegou ao conhecimento dessa comunidade nenhuma informação de saneamento dos problemas alarmantes existentes, e cujas providências vão para muito além do isolamento e revestimento com grama das áreas onde foi depositada a terra não certificada.

Outrossim, não bastasse a desarticulação existente nas esferas internas, a Reitoria, sem qualquer interlocução com a comunidade da EACH a esse propósito, nomeou nova Comissão Especial em 26 de fevereiro (**doc.10**) para acompanhamento das providências a serem tomadas na esfera ambiental na EACH, com finalidades que claramente se sobrepõem às da Comissão Ambiental e do Grupo de Trabalho Técnico, já existentes (Portarias 6388 e 6389 de 2012), criados institucionalmente por força das reivindicações da comunidade em greve no segundo semestre de 2013.

Tal iniciativa da Administração Central apenas fragiliza o processo de superação da crise, deslegitimando aqueles representantes já nomeados e que têm trabalhado efetivamente, não revelando qualquer preocupação em aumentar a interação da administração central com as instâncias legitimamente criadas no âmbito da EACH para se ocuparem da questão ambiental. Dessa forma, não apenas não contribui para trazer transparência e credibilidade às iniciativas da universidade, como tumultua ainda mais as competências e atribuições dos diferentes agentes concorrentes envolvidos para os encaminhamentos da questão ambiental.

E tanto assim é que a Congregação da EACH, reunida em 27 de fevereiro p.p. decidiu que a diretoria da EACH deveria solicitar da Reitoria a integração da Comissão Especial com o Grupo de Trabalho Técnico.

A despeito de todos esses problemas e do clima de insegurança generalizado, em 28 de fevereiro passado, foi publicado no sítio eletrônico da USP e da EACH um Comunicado de responsabilidade conjunta da Reitoria, das Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e das direções

# Adusp

da EACH e da Escola Politécnica, definindo o adiamento do início das aulas da USP Leste para o dia 24 de março (**doc. 11**). Com isso, assume oficialmente a USP não ter providenciado durante a interdição local adequado para as atividades da EACH reiniciarem, revelando que a Reitoria não cuidou para que, em tempo, as atividades da EACH fossem adequadamente deslocadas de local, nos termos da determinação judicial.

Destaque-se que, novamente na reunião da Congregação de 27 de fevereiro p.p., foi decidido que a diretoria da EACH transmitisse ao Reitor a necessidade de reconhecer a importância de um plano B, ou seja, aquele colegiado reconheceu a importância da realocação temporária das atividades da EACH enquanto a remediação do campus fosse executada.

## **Da ausência de medidas efetivas para o saneamento das questões ambientais**

Passados meses desde a instalação da crise, e da própria liminar concedida (21/11/2013), a Ré ainda não providenciou, a despeito da intensidade do problema, medidas efetivas que comecem a reverter a situação de risco no campus, como veremos dos relatos das reuniões das aludidas Comissões nomeadas e órgãos envolvidos:

- 1.** Em 12.11.2013, a conclusão da Reunião de Comissão Ambiental e Superintendência de Espaço Físico da USP – SEF (**doc. 12**) foi a de elaboração de um plano de emergência e reformulação do plano de contingência.

Cumpra observar, entre os pontos ali debatidos, no tocante à questão da terra, foi informado pela SEF que até janeiro, data do término do contrato com a empresa SERVIMAR, seria concluída a análise da coleta da terra e que pelo menos 3500 m<sup>3</sup> seriam retirados, segundo ainda a

# Adusp

SERVMAR. Não se tem notícia do cumprimento dessa condição. Também sobre a questão da água não foi dada consecução às providências de monitoramento da água de consumo e fiscalização da vedação do uso de água de reuso.

2. O relato da reunião de 12 de novembro de 2013 realizada pelo Grupo de Trabalho Técnico Ambiental (**doc. 13**, número 7) informou que a empresa SERVMAR estaria realizando as análises do solo e água na área interdita.

Se essas análises foram de fato realizadas pela empresa cujo contrato já se encerrou com a USP, seu resultado não foi publicizado.

3. Na reunião da Comissão Ambiental de 06.12.2013 (**doc. 14**) foram reapresentadas, sob a forma de cronograma, as exigências impostas pela CETESB no auto de infração, de onde se depreende que as ações necessárias se estenderiam até abril de 2014, não tendo sido cumprida ainda nenhuma meta pela Ré.

4. Na reunião de 26.01.2014 da Comissão Ambiental, Grupo de Trabalho, SERVMAR e SEF (**doc. 15**), a própria empresa SERVMAR avaliou a necessidade de compras de outras bombas de sucção para extração do metano que permitam o seu funcionamento simultâneo, diferentemente do que ocorre agora, e ainda reafirmou a precariedade da estrutura do prédio denominado Laranjinha, bem como anunciou outras medidas que ainda não foram implantadas pela SEF.

Vale a pena destacar deste documento alguns dos itens apontados pela referida empresa durante essa reunião:



# AduSP

## ***“Alguns outros esclarecimentos***

*(...)*

*n) Foi encontrado, principalmente, PCB's (Ascarel – contaminante cancerígeno proveniente de transformadores e que demandam tratamento específico, como incineração). De imediato, a SERVIMAR sugere a retirada de solo destes pontos.*

*o) Surgiu a dúvida sobre como será a retirada a terra com os usuários na EACH pois esta movimentação de terra poderia gerar poeira. Uma sugestão do Rogério (SEF) é umedecer para evitar este problema.*

*p) Há necessidade de se estabelecer um plano de contingência e emergência para a EACH, tratando destes temas.*

*q) a SERVIMAR não foi contratada para a análise nas demais áreas do aterro ilegal (ficará para a próxima contratada), mas apresentará plano de prospecção para elaboração do edital (o que comporá o plano de ações).*

tomadas: Em seguida, a empresa SERVIMAR concluiu pelas seguintes estratégias a serem

*“(...)*

### ***CURTO PRAZO:***

*(1) até final de janeiro SERVIMAR apresenta relatório com o monitoramento dos gases, as análises da terra do aterro ilegal na área central e também aponta os riscos à saúde dos usuários para esta área;*

*(2) contratação de empresas (substituta à SERVIMAR) e também executora das ações relativas às exigências ambientais;*

*(3) montagem e instalação do sistema de extração permanente dos gases em todos os prédios, mantendo o monitoramento para verificar a eficiência do sistema;*

# AduSP

*(4) início da prospecção de todo o terreno quanto aos contaminantes do solo e água subterrânea e também das condições do terreno;*

*(5) retirada da terra contaminada da área central (talvez seja parcial, apenas dos pontos com contaminação);*

*(6) finalização das análises do aterro ilegal nas demais áreas e retirada da terra contaminada;*

## *A MÉDIO PRAZO:*

*(1) Finalização da prospecção da área, possivelmente um ano, para amostrar em períodos secos e chuvosos;*

*(2) Realização de Análise de risco à saúde de toda a área.*

*(3) Manutenção do monitoramento;*

*(4) prosseguimento das medidas de gerenciamento ambiental da área, possivelmente com continuidade das medidas de remediação (depende dos dados da prospecção).*

Como se depreende de todo este histórico, nos preocupa o fato de que NENHUMA MEDIDA EFETIVA FOI INICIADA EM RELAÇÃO AO DEPÓSITO ILEGAL DE TERRAS CONTAMINADAS. Não foi apresentado um plano de contingências, tampouco foi formalmente contratada empresa ambiental para apresentar um diagnóstico preciso e projetar soluções, não tendo havido solução de continuidade com a empresa que até então se ocupava da questão, muito embora ela nada tenha efetivamente realizado neste sentido.

E mais, resta evidente que as medidas necessárias para a segurança da comunidade não se esgotam em poucos dias, devendo se estender por vários meses e, nesse sentido, o Comunicado Oficial de reinício das aulas para o dia 24 de março parece bastante precipitado, podendo gerar uma expectativa que venha a ser frustrada.

# Adusp

Sobre a nova empresa contratada ainda para parcial execução de tarefas, a reunião de 12 de fevereiro p.p. entre o Grupo de Trabalho, Comissão Ambiental, Diretoria da EACH e SEF, reafirmam, como mencionado, que a empresa ainda não foi contratada para cumprir todos os objetivos aqui apontados. Esclarece o ponto 3 do aludido relato (**doc. 16**):

**3) Discussão sobre o solo contaminado: o custo da remoção da área central foi estimado em R\$20 milhões. Dentro do contrato com A SERVIMAR foi incluída a elaboração do termo de referência para a contratação de uma empresa para investigação detalhada do Campus leste bem como de uma empresa para gerenciamento ambiental para posterior elaboração de um plano de intervenção e remediação.**

Como se vê, mais uma vez, até o momento nenhuma providência efetiva para saneamento da questão da terra foi implementada.

Diante de todo esse quadro, e do flagrante desrespeito à comunidade acadêmica, professores, técnicos, alunos, ante o descaso da Administração com a saúde dessa comunidade e da reiterada prática de falta de publicidade das informações, **membros da Comissão Ambiental nomeada se sentiram compelidos a divulgar Comunicado (doc. 17)**, onde reafirmam que nenhuma segurança pode ser garantida antes de transcorridos ainda vários meses a partir de agora, se e quando, tiver sido entregue diagnóstico pela nova empresa Weber Ambiental, caso efetivamente venha a ser contratada para tal, no que concerne a questão dos contaminantes do solo:

***“Aos Professores, Funcionários e Estudantes da EACH-USP***

*Nós, membros da Comissão Ambiental, instituída pela portaria GR 6388, publicada pelo Reitor da Universidade de São Paulo, no Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1 em*

# Adusp

*30.10.2013, como representantes indicados pelos professores, alunos e funcionários da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP), entendemos necessário tornar público que considerando as atuais condições físico-ambientais do campus da EACH, que permanecem problemáticas, não vemos como possível o retorno às atividades normais naquela área nos próximos meses.*

*Chegamos a essa conclusão após considerarmos o atual estágio do equacionamento dos problemas relacionados ao metano existente no subsolo e o mapa de localização dos contaminantes de solo que nos foi fornecido pela empresa Servmar, cujo contrato com a Universidade se encerrou no final de janeiro de 2014. Consideramos também, os prazos indicados pela atual contratada pela SEF-USP, Weber Ambiental, para consolidar as operações destinadas à exaustão do metano e verificar a eficácia e eficiência dessa operação, assim como o prazo sugerido por essa mesma empresa para estabelecer um diagnóstico dos encaminhamentos mais adequados para a resolução do quadro de contaminantes do solo, que é oportuno informar, estão em um estágio de equacionamento ainda anterior aquele que já se desenha para o problema do gás metano e envolvem serviços que sequer estão previstos no contrato inicialmente estabelecido com a empresa, por enquanto restrito ao problema do gás.*

*Embora as questões mencionadas não esgotem o conjunto de nossos problemas físico-ambientais, entendemos serem indicativos suficientes para demonstrar a inviabilidade de desinterdição do campus em curto prazo, ou antes de 90 dias, em uma estimativa que considera o próprio plano de intenções apresentado pela Reitoria da Universidade, seus organismos responsáveis pelo espaço físico e as empresas por estes contratadas.*

*O fato é que apenas com essas considerações é possível notar o quão distantes, infelizmente, ainda estamos do cumprimento integral das exigências arroladas pela Licença Ambiental de Operação Nº 2118 concedida em 29 de novembro de 2012 pela CETESB.*

*O descumprimento dessas exigências é a base para as decisões judiciais que têm sido tomadas com relação ao campus, entre elas a Ação Civil Pública, promovida pelo MPE,*

# Adusp

*em 14/11/2013, e a sentença judicial de 21/11/2013 acolhendo a Liminar solicitada para interdição do campus. Da mesma forma, essas exigências nortearam a Congregação da EACH/USP em suas deliberações acerca das condições que devemos considerar para a segurança e o saneamento do campus. E o mesmo se pode dizer em relação às recentes manifestações produzidas tanto pelo perito, que instruiu o inquérito a partir do qual se produziu a Ação Civil mencionada, em novo Parecer Técnico formulado a partir de vistoria realizada em 12/02/14, como no documento encaminhado pelo MPE à 2ª Vara da Fazenda Pública em 19/02/2014, em que o Promotor José Eduardo Ismael Lutti reitera oposição à desinterdição do campus, com base nas informações colhidas pelo perito Engº José Roberto Ramos Falconi. O teor desse posicionamento, inclusive, já foi acolhido pela Juíza Lais Helena Lang do Amaral, que em 25/02/2014 produziu despacho mantendo a interdição do campus, porque "ainda se mostram incipientes as medidas tomadas, visando a reparação dos riscos que motivaram a decisão liminar".*

*Cabe ainda ressaltar que a USP vem descumprindo as duas mais importantes determinações da liminar, quais sejam:*

*Suspensão das atividades no campus (o trânsito de pessoas alheias aos serviços de segurança, manutenção e resolução das questões ambientais está frequente e rotineiro). Alerta-se ainda, que os trabalhadores que estão atuando nas áreas contaminadas, principalmente no aterro AI-01, não utilizam sequer EPI's.*

*Disponibilização de local para todos os alunos, docentes e funcionários para a continuidade das atividades desenvolvidas na EACH (docência, pesquisa e extensão). Note-se, por exemplo, que o semestre letivo, segundo calendário oficial da USP, já teve início nas demais unidades da Universidade em 17 de fevereiro de 2014. Um bom relato dessa situação, de não atendimento a essa determinação judicial, foi dada pelo próprio representante da SEF-USP em reunião com os alunos, funcionários e docentes da EACH, conforme reportagem da ADUSP indicada abaixo.*

*Os documentos anexados e que relacionamos a seguir podem ser consultados para apoiar e ampliar os argumentos que aqui expusemos sinteticamente: relatos das duas últimas*

# Adusp

*reuniões da Comissão Ambiental e do Grupo de Trabalho Técnico da EACH com a SEF-USP (anexo 1), Parecer Técnico do perito do MPE (anexo 2), Requerimento do promotor encaminhado à 2ª Vara da Fazenda (anexo 3), a LAO com as suas 18 exigências (anexo 4), o Despacho da Juíza de 25/02/2014 (anexo 5), Manifestações da Congregação da EACH/USP (anexo 6) e também a reportagem da ADUSP relatando o encontro dos docentes, funcionários e alunos da EACH com o Prof. Dr. Osvaldo S. Nakao, superintendente da SEF-USP, em 18.02.2014 (anexo 7).*

*São Paulo, 06 de março de 2014.”*

Isto posto, é a presente para manifestar por parte desse Assistente sua preocupação em caso de desinterdição próxima do campus sem as providências adequadas para garantir a saúde e a segurança da comunidade.

O objetivo que se persegue é alcançar condições seguras de estudo e de trabalho, e, como consequência, a liberação do espaço do campus pela justiça. Entretanto, o que se depreende desse relato dos fatos internos é a almejada desinterdição pela Ré, ainda que custe a saúde dos que utilizam daquele espaço, uma vez que, como ficou claro, a Ré não conta com nenhuma alternativa em caso de manutenção de interdição, não tendo demonstrado esforços efetivos no sentido de viabilizar o deslocamento das atividades do campus, como inclusive revelou a matéria da Adusp de 19 de fevereiro de 2014 intitulada “Reitoria segue sem “Plano B” para EACH” **(doc.18)**.

Por fim, cabe dizer que não há, por parte desta entidade representativa, qualquer oposição à liberação do campus, é bem verdade que gostaríamos muito que não tivesse sido necessária tal medida, e bem melhor seria se a comunidade pudesse retornar às suas atividades rotineiras confortavelmente. Mas não antes de se afastar os riscos imediatos e mediatos para o retorno dessas

# Adusp

atividades, condição essa que, infelizmente, a Administração da Universidade não logrou demonstrar ter alcançado ou estar próxima de alcançar.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 06 de março de 2014.

**Lara Lorena Ferreira**

**OAB/SP 138.099**

---

<sup>i</sup> Os documentos anexados mencionados no Comunicado dos membros da Comissão Ambiental deixam de serem juntados à presente na ordem apresentada no aludido Comunicado por já se encontrarem incorporados como documentos mencionados no corpo da presente petição, ou ainda, por fazerem parte integrante do presente processo.